



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

01 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE TÍTULO DE DOMÍNIO PLENO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO SOBRE TERRAS PÚBLICAS FEDERAIS ALIENÁVEIS				
NÚMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
SR-05/02/2019	24/12/2019	BRASÍLIA	DF	54000.172733/2019-92

02 – OUTORGANTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 – ENTIDADE OUTOGARDA

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO RIO DOS MACACOS			
ENDEREÇO COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO RIO DOS MACACOS			
CNPJ/CGC	DATA DA CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF
15.327.859/0001-87	07/02/2012	SIMÕES FILHO	BA

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Convenção 169 da OIT, de 27 de junho de 1989; Art. 68 do ADCT; Arts. 215 e 216 da Constituição de 1988; Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003; Instrução Normativa do INCRA nº 57/2009; lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e Portaria Interministerial 210, de 13 de Junho de 2014 (art. 7º, inciso I).

05 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IMÓVEL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PARTE 2	MUNICÍPIOS DE LOCALIZAÇÃO SIMÕES FILHO E SALVADOR	UF BA	ÁREA DO IMÓVEL (Ha) 6,5536
NATUREZA PRÓPRIO NACIONAL	RIP nº	PDISP PORTARIA Nº 264, de 27/12/2017, publicada no DOU de 28/12/2017	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR 951.064.422.150-5

ÁREA POR EXTENSO

SEIS HECTARES, CINQUENTA E CINCO ARES E TRINTA E SEIS CENTIARES

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

As coordenadas topográficas do imóvel foram descritas no processo administrativo 54000.172733/2019-92 .

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
18/02/2019	RAMON SILVA NOGUEIRA FONSECA	57329/BA

06 - REGISTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO UNIÃO FEDERAL	MATR/TRANSC/REGISTRO 11.653	OFÍCIO 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas	LIVRO -	FICHA 12.745 E 12.746	COMARCA SIMÕES FILHO	UF BA
--------------------------------------	---------------------------------------	---	-------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à OUTORGADA, qualificada no quadro 03, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

1. A União é senhora legítima proprietária do imóvel.
2. O INCRA figura como outorgante por força de subdelegação prevista no art. 2º da Portaria Interministerial nº 210, de 13 de junho de 2014.
3. Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e sem prescrição, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto 4.887/2003, c/c, artigo 23 da Instrução Normativa INCRA 57/2009, quando outorgado o título definitivo de propriedade e ultimado o registro.
4. O imóvel acima descrito se destina às atividades extrativistas, agroindustriais, culturais e de preservação do meio ambiente, de modo a garantir a autossustentabilidade da comunidade remanescente de quilombos beneficiária, objetivando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.
5. Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
6. Fica a OUTORGADA também obrigada a pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e emulamentos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel e a obedecer às diretrizes dos órgãos públicos, especialmente a legislação municipal de uso e ocupação do solo no que concerne a utilização do imóvel objeto deste contrato.
7. O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.
8. O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a OUTORGADA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.
9. Fazem parte do presente documento de propriedade, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
10. O presente TÍTULO é emitido com isenção de taxas e emolumentos para a OUTORGADA, nos termos do artigo 29 da Instrução Normativa INCRA 57/2009.

Brasília, DF, 24 de dezembro de 2019.

 GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO Presidente do INCRA	ROSE MEIRE DOS SANTOS SILVA Coordenadora da Associação
OLINDA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS Coordenadora da Associação	EDNEI MESSIAS DOS SANTOS Coordenador da Associação
ANA PAULA OLIVEIRA ARAÚJO Coordenadora da Associação	ALBERTINA ARAUJO DOS SANTOS Coordenadora da Associação

TESTEMUNHA
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
RG:
CPF:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

01 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE TÍTULO DE DOMÍNIO PLENO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO SOBRE TERRAS PÚBLICAS FEDERAIS ALIENÁVEIS				
NÚMERO DO TÍTULO SR-05/01/2019	DATA 24/12/2019	LOCAL DE EMISSÃO BRASÍLIA	UF DF	PROCESSO ADMINISTRATIVO 54000.172733/2019-92

02 – OUTORGANTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 – ENTIDADE OUTOGARDA

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO RIO DOS MACACOS			
ENDEREÇO COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO RIO DOS MACACOS			
CNPJ/CGC 15.327.859/0001-87	DATA DA CONSTITUIÇÃO 07/02/2012	LOCALIDADE SIMÕES FILHO	UF BA

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Convenção 169 da OIT, de 27 de junho de 1989; Art. 68 do ADCT; Arts. 215 e 216 da Constituição de 1988; Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003; Instrução Normativa do INCRA nº 57/2009; lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e Portaria Interministerial 210, de 13 de Junho de 2014 (art. 7º, inciso I).

05 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IMÓVEL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PARTE 1	MUNICÍPIOS DE LOCALIZAÇÃO SIMÕES FILHO		UF BA	ÁREA DO IMÓVEL (Ha) 91,2855
NATUREZA PRÓPRIO NACIONAL	RIP nº	PDISP PORTARIA Nº 264, de 27/12/2017, publicada no DOU de 28/12/2017	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR 951.064.418.552-5	
ÁREA POR EXTENSO NOVENTA E UM HECTARES, VINTE E OITO ARES E CINQUENTA E CINCO CENTIARES				
CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL As coordenadas topográficas do imóvel foram descritas no processo administrativo 54000.172733/2019-92.				
DATA 18/02/2019	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO RAMON SILVA NOGUEIRA FONSECA		IDENTIFICAÇÃO DO CREA 57329/BA	

06 - REGISTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO UNIÃO FEDERAL	MATR/ TRANSC/ REGISTRO 11.654	OFÍCIO 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas	LIVRO -	FICHA 12.747 E 12.748	COMARCA SIMÕES FILHO	UF BA
---	---	--	-------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

Nº 017536

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **OUTORGANTE**, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e **concede à OUTORGADA**, qualificada no quadro 03, o presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

1. A União é senhora legítima proprietária do imóvel.
2. O INCRA figura como outorgante por força de subdelegação prevista no art. 2º da Portaria Interministerial nº 210, de 13 de junho de 2014.
3. Em decorrência do presente reconhecimento, o **OUTORGANTE** assegura à **OUTORGADA** a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e sem prescrição, ficando vedado à **OUTORGADA** alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto 4.887/2003, c/c, artigo 23 da Instrução Normativa INCRA 57/2009, quando outorgado o título definitivo de propriedade e ultimado o registro.
4. O imóvel acima descrito se destina às atividades extrativistas, agroindustriais, culturais e de preservação do meio ambiente, de modo a garantir a autossustentabilidade da comunidade remanescente de quilombos beneficiária, objetivando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.
5. Fica a **OUTORGADA** obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
6. Fica a **OUTORGADA** também obrigada a pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e emulamentos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel e a obedecer às diretrizes dos órgãos públicos, especialmente a legislação municipal de uso e ocupação do solo no que concerne a utilização do imóvel objeto deste contrato.
7. O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.
8. O presente **TÍTULO** tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a **OUTORGADA**, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.
9. Fazem parte do presente documento de propriedade, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
10. O presente **TÍTULO** é emitido com isenção de taxas e emolumentos para a **OUTORGADA**, nos termos do artigo 29 da Instrução Normativa INCRA 57/2009.

Brasília, DF, 24 de dezembro de 2019.

 GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO Presidente do INCRA	ROSE MEIRE DOS SANTOS SILVA Coordenadora da Associação
OLINDA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS Coordenadora da Associação	EDNEI MESSIAS DOS SANTOS Coordenador da Associação
ANA PAULA OLIVEIRA ARAÚJO Coordenadora da Associação	ALBERTINA ARAUJO DOS SANTOS Coordenadora da Associação

TESTEMUNHA

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

RG:

CPF: